



*Proj. n. 1344/2004*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



pgmpb@macrossoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.137/ 2004

De, 05 de Julho de 2004

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 648/G.P/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997, JÁ ALTERADA PELA LEI N.º 1.007/2003 DE 26 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1.º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) cargos de Assistente Técnico de Nível Superior - I, na área de educação, estes subordinados diretamente à Divisão Pedagógica, incluindo no Anexo V da Lei n.º 648/G P/97, de 24 de Dezembro de 1997, já alterada pela Lei n.º 1.007/2003 de 26 de Julho de 2003, os seguintes cargos comissionados.

| QUANT. | ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO CARGO             | SÍMBOLO  | Valor da Remuneração R\$ |
|--------|------------------------------------------|----------|--------------------------|
| 04     | Assistente Técnico de Nível Superior – I | C.C – 11 | 360,00                   |

Art. 2.º - Os cargos de Assistente Técnico de Nível Superior - I, serão preenchidos por professores devidamente habilitados e registrado no órgão profissional.

Art. 3.º - Os recursos para remuneração dos cargos criados na presente lei, serão oriundos do FUNDEF 40%, sendo esta a contra partida do município na adesão no acordo de participação do projeto Proformação mantido entre o Ministério da Educação, Governo do Estado, Município de Pimenta Bueno - RO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



[pgmpb@macrossoft.com.br](mailto:pgmpb@macrossoft.com.br)

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 Fax: (69) 451-2593

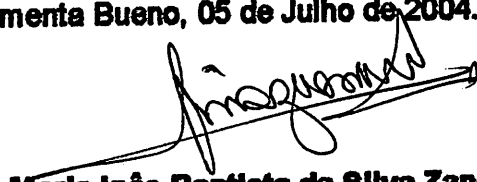
Cont. da Lei Municipal n.º 1.137/2004

fls. 02

**Parágrafo Único – A nomeação dos profissionais para os cargos ora criados perdurarão somente em quanto durar o Programa de Proformação – Programa de Formação de Professores em Exercício.**

**Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2004.**

  
**Marla Inês Baptista da Silva Zanol**  
**Prefeita**